

Projeto Cultural

Estruturação do Museu Fármaco-Hospitalar

Etapa II

Implantação da primeira
exposição de longa duração
e ações de conservação
do acervo museológico

Proponente



Projeto Estruturação do Museu FÁrmaco-Hospitalar

Etapa I - 2020/2023 (realizada)

A Fundação Senhor dos Passos desenvolveu e executou a Etapa I do projeto Estruturação do Museu FÁrmaco-Hospitalar por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura. Este projeto, concluído em 2023, proporcionou a restauração e conservação de parte dos elementos arquitetônicos do Casarão histórico da Fundação Senhor dos Passos, como a recuperação das alvenarias externas, a recomposição das esquadrias (portas e janelas em madeira), intervenções no telhado, recuperação dos pisos e assoalhos, e a pintura em toda a extensão do edifício. O projeto proporcionou ainda a adequação do Casarão para acessibilidade universal, com ações como a instalação nos banheiros de equipamentos para portadores de necessidades especiais, e a construção de rampas de acesso.



Etapa II - 2024/2025 (em execução)

A realização da Etapa II, aprovada no PIC - Programa de Incentivo à Cultura/ Mecenato Estadual SC, prevê a execução dos novos sistemas prediais (elétrico/luminotécnico, preventivo e combate a incêndio e acessibilidade) do imóvel que abrigará o Museu; melhoria das condições de acondicionamento e guarda do acervo; e a **PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO**, visando o aprimoramento das condições de preservação e comunicação do acervo para cumprimento de função pública.

A instalação da exposição de longa duração do Museu, que terá acesso gratuito a todos os públicos, é uma proposta singular em sua temática de transformação social e da evolução técnico-científica na saúde/medicina. Este equipamento cultural contribuirá para preservação, pesquisa e comunicação de importantes elementos históricos culturais dos catarinenses.

Patrocínio Cultural

O projeto Estruturação do Museu Fármaco-Hospitalar: Etapa II está aprovado no PIC - Programa de Incentivo à Cultura/Mecenato Estadual/SC Autorização de captação nº 9906 - 191959. Lei 17.942/2020 c/c Decreto 1.269/21.

Para sua viabilização a proponente, Fundação Senhor dos Passos, está buscando patrocínios culturais junto a empresas parceiras, sendo que os valores aportados serão deduzidos do ICMS devido, conforme legislação.

Como contrapartida, além de contribuir para a preservação e valorização do patrimônio cultural catarinense, o patrocinador terá um amplo retorno de imagem, por meio da promoção de sua marca no plano de divulgação do projeto, sendo: divulgação em mídia impressa (jornais e revistas), mídia eletrônica (redes sociais, blogs e websites) produção de material impresso (folder, flyer, convite, cartaz) e produção e divulgação de um tour virtual em 360° da Exposição.

Benefícios ao Patrocinador

- **Investimento Social:** Por meio do patrocínio cultural o patrocinador estará contribuindo diretamente e decisivamente para a preservação e difusão da cultura catarinense.
- **Isenção Fiscal:** O patrocinador terá abatimento fiscal ao investir no projeto. No PIC - Programa de Incentivo à Cultura/Mecenato Estadual SC o benefício fiscal recai sobre o ICMS, assim o patrocinador não terá despesa em apoiar o projeto.
- **Relacionamento:** As empresas utilizam o patrocínio cultural como forma de se aproximar de seus públicos, criando uma maior identificação com a comunidade onde está inserida.
- **Divulgação e fidelização da marca:** O projeto terá grande visibilidade por meio do material de divulgação, redes sociais e cobertura da mídia.



Fachada



Telhado



Varanda



Varanda



Auditório



Sótão



Hall de entrada

Publicação da Aprovação em DOU

PÁGINA 15 DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22221 11.03.2024 - SEGUNDA-FEIRA

PORTARIA Nº 52 DE 08 DE MARÇO DE 2024.
PROCESSO SGPE: FCC 2276/2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes projetos do Programa de Incentivo a Cultura - PIC, com suas respectivas informações, conforme determina o Art. 23º do Decreto 1269/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º os projetos têm 12 meses para realizar a captação a partir da publicação desta portaria.

Identidade do Projeto	Nome Proponente	Nome do Projeto	Valor (R\$)
9906 - 191959	Fundação Senhor dos Passos	Estruturação do Museu Farmaco-Hospitalar: Etapa II	R\$ 1.188.521,71

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 977870

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>

Valores Captados

Valores captados até 17/03/2025:
R\$ 238.430,20 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

Dados Bancários

FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS
CNPJ: 15.581.111/0001-80
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 5201-9
CONTA: 33876-1
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Contatos

Fundação Senhor dos Passos
Rita Peruchi: Coordenadora geral do projeto
(48) 99981.4171 / e-mail: ritaperuchi@msn.com

Cultiva Gestão Criativa
Simone Harger (48) 99963.6895
e-mail: simone@cultivacriativa.com.br
www.cultivacriativa.com.br

Fazer Gestão Cultural
Sérgio G. Sartori (61) 98363.8556
Públio Sartori (49) 98405.0670
fazercultural1@gmail.com - www.fazercultural.com.br

PIC

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA

MECENATO
ESTADUAL • SC

AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO

Nº 9906 - 191959

Lei 17.942/2020 c/c Decreto 1.269/21

NOME DO PROPONENTE: Fundação Senhor dos Passos

CPF/CNPJ: 01.558.111/0001-80

Data da Publicação no DOE: 22.221 - 11.03.2024 - **pág.15**

O prazo da vigência passa a vigorar a partir da assinatura do Presidente da FCC.

TÍTULO DO PROJETO: Estruturação do Museu
Fármaco-Hospitalar: Etapa II

PRAZO FINAL PARA CAPTAÇÃO: 12 Meses

VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 1.188.521,71

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A emissão desta autorização de captação (AC) demonstra que o proponente seguiu os requisitos previstos pela legislação, estando habilitada a captação de recursos do PIC;
2. O contribuinte do ICMS incentivador do projeto deverá observar o Dec. 843/2020 expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF-SC), seguindo os passos exigidos por aquela secretaria, devendo realizar depósito identificado diretamente na conta corrente;
3. O proponente deve atentar-se ao prazo de execução e sua eventual necessidade de prorrogação, não devendo utilizar-se de recursos fora dos prazos estabelecidos pela legislação, conforme deliberação do órgão emissor desta AC;
4. As orientações acima não buscam esgotar as exigências previstas na legislação. Cabe ao proponente nela lançar-se, assim como nas demais instruções normativas e cartilhas publicizadas nas plataformas oficiais da FCC e do Prosas, seguindo fielmente suas normas de execução e sujeitando-se às fiscalizações, acompanhamentos e prestação de contas lá predispostas;
5. Esta AC deverá ser acompanhada da correspondente comprovação da assinatura digital em anexo;
6. As informações sobre os projetos aprovados podem ser conferidas pelo incentivador no site da FCC².

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
(documento assinado digitalmente)

1 Vigência de 12 (doze) meses (art. 22 do Dec. 1.269/2021)

2 <https://www.cultura.sc.gov.br/editais-e-aco/es/programa-de-incentivo-a-cultura/transparencia>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K9T55CP2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA (CPF: 323.XXX.298-XX) em 15/03/2024 às 17:50:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDEyODRfMTI4NI8yMDIyX0s5VDU1Q1Ay> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00001284/2022** e o código **K9T55CP2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 14/03/2025 | Edição: 22471 | Matéria nº: 1064544

PORTARIA Nº 25 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SGPE: FCC 2276/2021
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos da captação e execução dos respectivos projetos aprovado pelo Programa de Incentivo a Cultura - PIC, com suas respectivas informações, conforme determina o Art. 22º e 27º do Decreto 1269/2021, de 04 de maio de 2021.

Chave de Inscrição	Proponente	Projeto	Nova Vigência da AC	Nova Vigência da Execução
10012 - 291103	Davi Pedroso da Silva Junior	Música na Praça de Alimentação	16/03/2025 à 15/03/2026	xxxxxx
9906 - 191959	Fundação Senhor dos Passos	Estruturação do Museu FÁRMACO-HOSPITALAR: Etapa II	16/03/2025 à 15/03/2026	xxxxxx
9906 - 258326	Associação Catarinense de Imprensa ACI	Implantação do Memorial da Comunicação Catarinense	16/03/2025 à 15/03/2026	03/08/2025 à 02/08/2026
10012 - 202695	Paola Kuczkowski	Plano Salva - Oficinas e Atividades Culturais 2023/2024	06/06/2025 à 05/06/2026	18/10/2025 à 17/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Debatin
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura